



PREFEITURA DE
PASSIRA
VIVENDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 743/2020.

Fixa o valor ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Passira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Passira, para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, obedecerá ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento das remunerações dos servidores abrangidos nesta Lei condiciona-se ao recebimento pelo Município dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita